

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA Nº 03/2013

Sessão Ordinária

13/02/2013

1 – 2ª Discussão da **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2012 – JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR E OUTROS**
– Altera o Artigo 296 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.
Processo nº 13598.

#####

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2012

PROCESSO Nº 13598

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA

(Altera o Artigo 296 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro).

Artigo 1º - O Artigo 296 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 296 – É vedada a denominação de próprios, vias e logradouros municipais com o nome de pessoas vivas, podendo a mesma recair sobre o nome fantasia ou razão social de pessoas jurídicas ou instituições, desde que tenham prestados relevantes serviços ao Município”.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Rio Claro entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovada por 12 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Ordinária de 12/12/2012 – 2/3.